



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 050/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O INSTITUTO WCF-BRASIL (CHILDHOOD BRASIL), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ n. 06844/2015).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **ROSA WEBER**, com fundamento no art. 6º, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e no art. 6º da IN CNJ n. 75/2019, e o **INSTITUTO WCF-BRASIL (CHILDHOOD BRASIL)**, com sede na Rua Funchal , 513, 6º andar, Conjunto 62, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ n. 03.653.644/0001-77, doravante denominado **CHILDHOOD BRASIL**, neste ato representado por sua Diretora, **LAÍS CARDOSO PERETTO**, conforme Ata de Eleição realizada em 9 de maio de 2022, e com fundamento no art. 25, alínea “e”, do seu Estatuto Social, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 2º, VIII-A, da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes com vistas a, prioritariamente, imprimir efetividade aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, como meio de minimizar indicadores negativos que registram a existência de desrespeito à dignidade das crianças e dos adolescentes. Em especial, visa realizar ações relacionadas ao enfrentamento da violência física, sexual e psicológica contra as crianças e os adolescentes, principalmente na temática voltada ao aprimoramento dos procedimentos e metodologias de depoimento de crianças e adolescentes no sistema de justiça brasileiro e na elaboração de estudos e propostas tendentes a dar efetividade às estruturas de atenção às crianças cujas mães se encontrem privadas de liberdade, considerando sempre o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

Parágrafo primeiro. A conjugação de esforços entre os partícipes, para a efetivação dos direitos garantidos pelas leis brasileiras às crianças e aos adolescentes, dar-se-á por meio de ações que promovam:

- I. a divulgação nacional dos direitos de crianças e de adolescentes;
- II. a efetivação de ações do Poder Judiciário e do Conselho Nacional de Justiça voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, particularmente relacionadas ao enfrentamento da violência física, sexual e psicológica, contra crianças e adolescentes, praticadas no ambiente doméstico ou fora dele;
- III. o desenvolvimento de pesquisas e estudos relativos a temas afetos à infância e à adolescência que tenham por objetivo subsidiar as ações do **CNJ** referente ao objeto do presente Termo;
- IV. a realização de eventos de mobilização, capacitação e intercâmbio nas temáticas apresentadas neste termo, nas modalidades presencial e a distância;

- V. a produção de subsídios para orientação de práticas judiciais inovadoras, particularmente relacionadas ao acesso e à participação de crianças e adolescentes no sistema de justiça;
- VI. a promoção de estudos, e ulteriores propostas, tendentes a dar efetividade às estruturas organizativas de atendimento às crianças cujas mães estejam submetidas a pena privativa de liberdade;
- VII. o aprimoramento das ações do Poder Judiciário e do Conselho Nacional de Justiça voltadas à implementação eficiente do depoimento especial das crianças e dos adolescentes, sobretudo no que concerne à elaboração de estudos de avaliação e monitoramento das referidas atividades.

Parágrafo segundo. A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Trabalho anualmente aprovado pelas partes, devendo o primeiro plano, ser apresentado em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo de cooperação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto deste Termo, o **CNJ** se compromete a:

- I. atuar, em conjunto, no desenvolvimento de cursos de capacitação na área da Infância e Juventude;
- II. compartilhar conhecimentos, informações e bases de dados, voltados à efetividade dos projetos e pesquisas envolvendo crianças e adolescentes;
- III. empreender esforços para a celebração de outras parcerias que se mostrem oportunas para o alcance dos objetivos do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução do objeto deste Termo, além das obrigações contidas na Cláusula Segunda, a **CHILDHOOD** se compromete a:

- I. apoiar na revisão e atualização dos módulos do curso sobre o Depoimento Especial;
- II. realizar uma análise situacional dos projetos de Depoimento Especial em curso no país, por meio de um grande mapeamento destas experiências, a fim de obter o *status* da Lei nº 13.431/2017 em cada Tribunal de Justiça

Parágrafo primeiro. O Conselho Nacional de Justiça poderá conceder à **CHILDHOOD BRASIL** senha que possibilite a realização de consultas de dados genéricos constantes do Cadastro Nacional de Adoção, a fim de que possa estabelecer políticas públicas a serem implementadas em suas atuações.

Parágrafo segundo. As atividades que acarretem impactos técnicos e operacionais significativos poderão ser objeto de acordo específico a ser celebrado entre os partícipes, no qual deverão constar expressamente as responsabilidades das partes, cronogramas e produtos a serem desenvolvidos, entre outros meios necessários à sua execução.

DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - A **CHILDHOOD BRASIL** obriga-se a manter o sigilo sobre eventuais informações classificadas em qualquer grau, divulgadas pelo **CNJ** por força do presente Termo, em razão da execução de seu objeto, firmando Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo constante no Anexo I.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUINTA - Outros órgãos do Poder Judiciário poderão participar do presente Termo de Cooperação Técnica, após a anuência expressa do **CNJ** e da **CHILDHOOD BRASIL**, mediante assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo constante no Anexo II.

Parágrafo único. As Coordenadorias da Infância e da Juventude nos Tribunais de Justiça serão científicadas, pelo **CNJ**, para que possam avaliar a possibilidade de participação e propor a realização de ações conjuntas, coordenadas pelo **CNJ**, na forma expressa no presente Termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os partícipes designarão, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

Parágrafo único. O objeto poderá ser alterado tão somente para inclusão ou alteração de cláusula de segurança e tratamento de informação em qualquer grau de sigilo, nos termos do Decreto n. 7.845 de 14 de novembro de 2012.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA ONZE - Na hipótese de ação promocional relacionada com o objeto deste Termo, deverá haver expressa menção à colaboração dos partícipes e observância ao disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 13.019/2014, subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o que dispõem o art. 38 da Lei n. 13.109/2014 e o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA CATORZE – Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINZE - Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito.

CLÁUSULA DEZESSEIS – O presente Termo substitui, por mútuo consentimento, o Termo de Cooperação Técnica n. 001/2017, reafirmando-se, contudo, a continuidade, ao abrigo deste Termo, das ações conjuntamente realizadas entre os partícipes.

CLÁUSULA DEZESSETE - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

A data de celebração deste instrumento será correspondente à aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministra **ROSA WEBER**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

LAÍS CARDOSO PERETTO
Diretora do Instituto WCF – Brasil

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O/A servidor/a XXXXXX, RG XXXXXX, CPF XXXXXX, doravante denominado/a **SERVIDOR/A**, apresenta o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** e, por seu intermédio, o/a **SERVIDOR/A** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O/A **SERVIDOR/A** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão, tal como DataJud, sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições obtidas a partir de cooperação junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em *softwares* e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. O/A **SERVIDOR/A** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O/A **SERVIDOR/A** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O/A **SERVIDOR/A** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O/A **SERVIDOR/A** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – O/A **SERVIDOR/A** obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil, criminal e administrativa dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo funcional do/a **SERVIDOR/A**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O/A **SERVIDOR/A** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução de suas atividades funcionais.

CLÁUSULA OITAVA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada (O/A **SERVIDOR/A** e/ou **CNJ**) se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa do **CNJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

SERVIDOR/A

ANEXO II

Termo de Adesão do Tribunal de Justiça do Estado XXX, com interveniência da Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJXX, ao Termo de Cooperação Técnica n. XXX/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Instituto WCF-Brasil -Childhood Brasil (Processo SEI CNJ n. 06844/2015).

O **Tribunal de Justiça do Estado XXX**, com sede XXX, CNPJ XXX, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **XXX**, RG XXX SSP/XXX e CPF XXX, com interveniência da Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJXX, **RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Termo de Cooperação Técnica n. XXX/2022**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça** e o **Instituto WCF-Brasil (Childhood Brasil)** para, prioritariamente, imprimir efetividade aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, como meio de minimizar indicadores negativos que registram a existência de desrespeito à dignidade das crianças e dos adolescentes, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Termo de Cooperação Técnica n. XXX/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Instituto WCF-Brasil (Childhood Brasil).

O **CNJ** providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília-DF, de de .

Desembargador (Nome do signatário aderente)
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado XXX



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 05/12/2022, às 14:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Laís Cardoso Peretto, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 09:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1448511** e o código CRC **5AA47B47**.